



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.574, de 20 de maio de 2025

Altera a Lei nº 5.114, de 15 de dezembro de 2020, que autoriza doação de imóvel, com encargos, à empresa Sigafer Ltda, e dá outra providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 5.114, de 15 de dezembro de 2020.

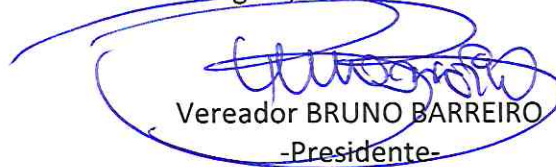
Art. 2º O art. 11 da Lei nº 5.114/20 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. A empresa, não cumprindo as obrigações estipuladas na escritura pública de doação, ficará sujeita à reversão da doação, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002, bem como à aplicação das penalidades estipuladas.” (NR)

Art. 3º Ficam mantidos todos os demais encargos estabelecidos no termo de escritura pública de doação, conforme previsão da Lei nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 20 de maio de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-